



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **10 de maio de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	013/2021
PROCESSO Nº	2021007702
DATA DA REALIZAÇÃO	10/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 10 de maio de 2021 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei



Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante:

Pregão Presencial nº: 013/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 010/2021

Processo nº: 2021007702

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante:

Pregão Presencial nº: 013/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 010/2021

Processo nº: 2021007702

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Coluna específica para indicação da numeração do registro da ANVISA, nos itens pertinentes;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

h) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha

eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.

6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para

definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.5. A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.



10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;



- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente termo:



- a) Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
- b) Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- c) Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

15.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2021007702

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES, mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos para Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Neste Projeto Básico.

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM",

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.



4. OBJETIVO

4.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa, deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a entrega será mediante requisição.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender as reais necessidades da população.

4.4. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.5. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliou as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6. Com o SRP a SMS fará as compras em conformidade com a demanda, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar certames com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

4.7. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as demandas. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.8. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em



relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.9. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.9.1. NO CONTRATO DE COMPRAS ou NO EMPENHO:

4.9.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.9.1.2. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.9.1.3. Registro sanitário do produto – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.9.1.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1.998, atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002, revogada parcialmente pela Resolução-RDC nº 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC nº 249, de 05/09/2002, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.9.1.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.9.1.6. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.9.1.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.9.1.8. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.9.1.9. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.9.1.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de



Análise deve contemplar: (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

4.9.1.11. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.9.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.9.2.1. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.9.2.2. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.9.2.3. Prazos de entrega - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.9.2.4. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.9.2.5. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.9.2.6. Informações sobre o produto - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.9.2.7. Os medicamentos a serem adquiridos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

4.10. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Art.º 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.11. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em



relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos licitados, conforme especificações exigidas neste edital e anexos, deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.



7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

7.12. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;



- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 013/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;



g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;



f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.



15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

17.1. A CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), ao regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços, estabelece alguns referenciais, como o Preço de Fábrica – PF, o Preço Máximo ao Consumidor – PMC e o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listasde-precos>.

17.1. O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

17.2. Estima-se o presente certame em **R\$ 4.633.763,15 (quatro milhões, seiscientos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Cristian Douglas Cardoso e Silva, Fernanda Curcino de Alencar, farmacêutica – CRF GO.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2021007702

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	200	38865 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 150 MCG/ML INJETÁVEL	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00
2	UNIDADES	1.800	38866 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COM REV CT BL AL/AL	R\$ 0,34	R\$ 612,00
3	UNIDADES	720	38868 - PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 14/10MG - CT PLAS	R\$ 3,30	R\$ 2.376,00
4	UNIDADES	720	38867 - PERINDOPRIL ARGININA/BESILATO DE ANLODIPINO 7/5 MG - CT PLAS	R\$ 1,31	R\$ 943,20
5	UNIDADES	750	2910 - ACICLOVIR 200MG - CT BL PLAS	R\$ 4,55	R\$ 3.412,50
6	FRASCOS	12	38871 - CETOROLACO TROMETAMOL (ACULAR) 4MG/ML SOL OFT 10ML	R\$ 48,20	R\$ 578,40
7	UNIDADES	3.000	38872 - AGULHA DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL 5MM 31G CANETA - APLICADORA DE INSULINA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,31	R\$ 930,00
8	UNIDADES	600	42023 - AGULHA DESCARTAVEL,AÇO INOXIDÁVEL 5MM	R\$ 0,31	R\$ 186,00
9	UNIDADES	80	33910 - ALBENDAZOL 400MG - BL AL PALS	R\$ 5,16	R\$ 412,80
10	UNIDADE.	60	23601 - ALBENDAZOL - 40 MG/ML SUP ORAL 10ML	R\$ 5,43	R\$ 325,80
11	UNIDADES	36	38873 - HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG - MG CT BL PLAS	R\$ 4,22	R\$ 151,92
12	UNIDADES	24.000	33911 - ALOPURINOL 300MG - BL AL PLAS	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
13	UNIDADES	39.000	38874 - ALPRAZOLAM 2,0 MG - CT BL AL PLAS	R\$ 1,37	R\$ 53.430,00
14	UNIDADES	60.000	33912 - ALPRAZOLAN 0,25MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
15	UNIDADES	1.800	30708 - GLIMEPIRIDA - 3 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
16	UNIDADES	3.600	37302 - CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75MG - BL AL PLAS	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00
17	UNIDADES	60	42028 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40MG/MG SOL ORAL DE 2ML	R\$ 4,54	R\$ 272,40



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18	UNIDADES	1.500	38878 - ANASTRAZOL 1MG COM REV	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00
19	UNIDADES	9.000	37304 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CT BL AL PLAS	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
20	UNIDADES	4.800	38879 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
21	UNIDADES	9.000	37305 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
22	UNIDADES	1.300	38880 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,19	R\$ 247,00
23	UNIDADES	1.200	37306 - ARIPIPRAZOL 10MG - CT BL AL PLAS	R\$ 15,35	R\$ 18.420,00
24	UNIDADES	1.200	37307 - ARIPIPRAZOL 15MG - CT BL AL PLAS	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00
25	UNIDADES	2.550	42030 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,62	R\$ 4.131,00
26	UNIDADES	3.600	42033 - SULTATO DE GLICOSAMINA/SULFATO DE CONDROITINA1,5/1,2G SANCHE DE 5G	R\$ 4,55	R\$ 16.380,00
27	UNIDADES	3.600	38884 - ATENSINA 0,100 MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,15	R\$ 540,00
28	UNIDADES	3.600	33829 - ATENSINA 0,200 MG	R\$ 0,23	R\$ 828,00
29	UNIDADES	1.080	37308 - ATORVASTATINA 10MG	R\$ 1,37	R\$ 1.479,60
30	UNIDADES	1.080	42036 - ATORVASTATINA CÁLCIA 20MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,37	R\$ 1.479,60
31	UNIDADES	600	42037 - MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
32	UNIDADES	45	42038 - BRINZOLAMIDA -10MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS X5ML	R\$ 45,28	R\$ 2.037,60
33	UNIDADES	12	42039 - MALEATO DE TIMODOL+BRINZOLAMIDA COL 10MG/ML+5 +ML	R\$ 50,82	R\$ 609,84
34	UNIDADE.	3.840	28016 - BACLOFEN 10 MG	R\$ 1,25	R\$ 4.800,00
35	UNIDADES	1.400	42042 - CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,53	R\$ 2.142,00
36	UNIDADES	720	38893 - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 125/12,5 MG	R\$ 3,13	R\$ 2.253,60
37	UNIDADES	720	38894 - BENESTARE 625MG - MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,73	R\$ 525,60
38	UNIDADES	8.000	38895 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG - COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
39	UNIDADES	3.600	42044 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
40	UNIDADES	3.600	42045 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

41	FRASCOS	80	38898 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA +DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML - FRACO DE 1ML	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
42	UNIDADES	40	37316 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
43	UNIDADES	1.800	38900 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,21	R\$ 378,00
44	UNIDADES	2.400	42048 - CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
45	UNIDADES	6.000	37317 - BISOPROLOL 2,5MG	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
46	UNIDADES	5.000	37318 - BISOPROLOL 5MG - CM CT BL AL PLAS	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
47	UNIDADES	500	39938 - BOLSA DE COLOSTOMIA - POLIETILENO 2000ML COM VALVULA ENTREGADA E TAMPA TUBO EM PVC	R\$ 0,73	R\$ 365,00
48	FRASCOS	90	38903 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML - SOL OFT FRASCO 5ML	R\$ 36,43	R\$ 3.278,70
49	UNIDADE.	1.200	23244 - BROMAZEPAM 3MG - COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,48	R\$ 576,00
50	FRASCOS	90	38904 - BUDESODONIDA 0,5MG/ML SUSP SPRAY	R\$ 28,14	R\$ 2.532,60
51	UNIDADES	360	42060 - AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,94	R\$ 338,40
52	UNIDADE.	7.200	26583 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COM CT AL PLAS	R\$ 0,58	R\$ 4.176,00
53	UNIDADES	3.200	42062 - CARBONATO DE LITIGIO 450 MG LIB PROL COM CT AL PLAS	R\$ 1,06	R\$ 3.392,00
54	UNIDADES	4.600	37325 - CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D - 600MG +400MG BL AL PLAS	R\$ 0,74	R\$ 3.404,00
55	UNIDADES	720	36021 - CLORIDRATO DE DILIAZEM - 120MG BL AL PLAS	R\$ 1,64	R\$ 1.180,80
56	UNIDADES	5.400	37328 - CARVEDILOL 3,125MG - BL AL PLAS	R\$ 1,50	R\$ 8.100,00
57	UNIDADES	5.400	37326 - CARVEDILOL 12,5MG - BL AL PLAS	R\$ 1,87	R\$ 10.098,00
58	UNIDADE.	5.400	23272 - CARVEDILOL 25MG - BL AL PLAS	R\$ 1,98	R\$ 10.692,00
59	AMPOLAS	1.000	37330 - CEFTRIAXONA 1G PO INJ CT FA VD INC+DIL X 3,5ML	R\$ 33,70	R\$ 33.700,00
60	UNIDADES	360	35713 - CETOPROFENO 50MG - CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,15	R\$ 414,00
61	FRASCOS	50	38911 - TROMETAMOL CETOROLACO (CETROLAC) 4MG/ML - OP CX 10ML	R\$ 41,14	R\$ 2.057,00
62	UNIDADE.	1.800	23168 - CICLOBENZAPRINA 10MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
63	UNIDADE.	1.200	23110 - CICLOBENZAPRINA 5 MG - MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,58	R\$ 696,00
64	UNIDADE.	2.800	23183 - CILOSTAZOL 100MG - MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,78	R\$ 4.984,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

65	UNIDADES	1.800	37335 - CILOSTAZOL 50 MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
66	UNIDADES	900	37336 - CINARIZINA 75MG - CT BL PLAS	R\$ 0,54	R\$ 486,00
67	UNIDADES	7.200	38912 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - CT BL AL PLAS	R\$ 3,69	R\$ 26.568,00
68	UNIDADES	360	38913 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - CT BL AL PLAS	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
69	UNIDADES	9.600	38914 - CLOBAZAM 10MG - CT BL PLAS	R\$ 0,56	R\$ 5.376,00
70	UNIDADES	1.200	38915 - CLOBAZAM 20MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
71	UNIDADES	500	38916 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - CT BL AL PLAS	R\$ 1,25	R\$ 625,00
72	UNIDADES	60	42093 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL VD AMB CGT X 20ML	R\$ 7,57	R\$ 454,20
73	UNIDADES	4.320	38918 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CT BL AL PLAS	R\$ 4,75	R\$ 20.520,00
74	UNIDADES	6.000	42094 - ZULCLOPENTIXOL 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
75	UNIDADES	320	38920 - CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL INJ DE 1 ML	R\$ 49,47	R\$ 15.830,40
76	UNIDADES	1.800	38921 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,51	R\$ 918,00
77	UNIDADES	720	38922 - CLOXAZOLAM 1MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,75	R\$ 540,00
78	UNIDADES	1.080	42095 - COLCHICINA 0,5 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,15	R\$ 1.242,00
79	UNIDADES	5.000	23332 - COLETOR URINA - PVC ESPECIAL 1.000 A 2.000 ML	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
80	UNIDADES	1.200	38925 - COLECALCIFEROL 1.000UI - CT BL AL PLAS	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
81	UNIDADES	1.800	38924 - COLECALCIFEROL 7.000UI - CT BL AL PLAS	R\$ 5,47	R\$ 9.846,00
82	UNIDADES	1.800	38926 - COLECALCIFEROL 50.000UI - CT BL AL PLAS	R\$ 39,50	R\$ 71.100,00
83	FRASCOS	24	38927 - COLECALCIFEROL GTS FR 10ML	R\$ 48,24	R\$ 1.157,76
84	FRASCOS	60	38928 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO TIMOLOL SOL 2MG + 5MG 5ML	R\$ 64,45	R\$ 3.867,00
85	FRASCOS	36	38929 - RIBOFALVINA, NITRATO DE TIAMINA COMBIRON GTS 30ML	R\$ 8,89	R\$ 320,04
86	UNIDADES	1.500	38930 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA (CONBODART) 0,4 MG	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
87	UNIDADES	600	33579 - BISOPROLOL	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
88	FRASCOS	12	38960 - MALEATO DE TIMOLOL CLOR DORZOLAMIDA (DRUSOLOL) 20MG/ML 5MG/ML SOL GTS 5ML	R\$ 50,82	R\$ 609,84
89	UNIDADES	450	42101 - DELFAZACORTE 30MG CT AL PLAS	R\$ 6,35	R\$ 2.857,50



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

90	UNIDADES	320	42103 - DEFLAZACORTE 6MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,05	R\$ 656,00
91	UNIDADES	3.500	37346 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,47	R\$ 1.645,00
92	FRASCOS	300	38937 - VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 50MG/ML XPE	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
93	UNIDADES	3.000	42104 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG CT BL AL	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
94	UNIDADES	1.400	40584 - MESILATO DE DOXASOZINA FINASTERIDA 2.0+5.0 MG	R\$ 2,41	R\$ 3.374,00
95	UNIDADES	1.200	37348 - DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - CT BL AL	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
96	UNIDADES	36	42105 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5,0 MG/ML SOL OFT PLAS OPC CGT X5 ML	R\$ 10,73	R\$ 386,28
97	UNIDADES	1.800	42106 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 250 MG	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00
98	UNIDADES	1.200	39154 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAP DURA	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
99	UNIDADES	6.000	38966 - APIXABANA (ELIQUIS) 2,5MG - MG CT BL PLAS TRANS	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
100	UNIDADES	1.800	42107 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 500 MG	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
101	UNIDADES	9.000	38967 - APIXABANA (ELIQUIS) 5MG	R\$ 2,91	R\$ 26.190,00
102	UNIDADES	360	38968 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - AL PLAS	R\$ 0,67	R\$ 241,20
103	UNIDADES	580	42108 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML PRENCHIDA DE 0,2 ML	R\$ 17,87	R\$ 10.364,60
104	UNIDADES	2.400	38945 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100MG - CT BL AL	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
105	UNIDADES	520	42109 - ENOXAPARINA SODICA 40 MG /ML PRECHIDA DE 0,4 ML	R\$ 36,96	R\$ 19.219,20
106	UNIDADES	3.600	42110 - GLICLAZIDA 60 MG LIB PROL CT BL AL	R\$ 1,44	R\$ 5.184,00
107	UNIDADES	480	42111 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SER PRENCHIDA DE 0,6 ML	R\$ 53,80	R\$ 25.824,00
108	UNIDADES	200	38947 - ACETAZOLAMIDA (DIAMOX) 250MG - CPR CT FR	R\$ 0,39	R\$ 78,00
109	UNIDADES	720	38972 - SULPIRIDA (EQUILID) 50MG	R\$ 0,59	R\$ 424,80
110	UNIDADES	3.000	40581 - EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC P/ SONDA C/TAMPA, ESTÉRIL	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
111	UNIDADES	5.000	38973 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
112	UNIDADES	7.000	38974 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 10,21	R\$ 71.470,00
113	UNIDADES	180	38974 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CT FR DE 15 ML	R\$ 169,68	R\$ 30.542,40
114	UNIDADES	5.200	28831 - ESOMEPRAZOL 20 MG	R\$ 3,49	R\$ 18.148,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

115	UNIDADES	5.200	33935 - ESOMEPRAZOL 40MG - CT BL AL	R\$ 4,28	R\$ 22.256,00
116	COMPRIMIDO	5.200	35861 - ESPIRONOLACTONA 25MG - BL AL PLAS	R\$ 0,43	R\$ 2.236,00
117	UNIDADE.	4.200	8894 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	R\$ 0,67	R\$ 2.814,00
118	UNIDADES	1.200	42113 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG CT BL AL	R\$ 0,35	R\$ 420,00
119	UNIDADES	150	38978 - TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA, FOSFATO (ETNA) 1,0 MG+2,5MG+1,5MG - CAP GEL DURA	R\$ 1,39	R\$ 208,50
120	UNIDADES	1.200	42114 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG CT BL AL	R\$ 0,49	R\$ 588,00
121	UNIDADES	1.300	38950 - DIOSMINA 900+100MG - COM REV OR CT BLA AL PLAS	R\$ 2,82	R\$ 3.666,00
122	UNIDADES	36	42115 - CLORIDRATO DE RALOXIFENO (EVISTA) 60 MG BL AL PLAS	R\$ 7,83	R\$ 281,88
123	UNIDADES	200	38980 - FAMOTIDINA 40MG	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
124	UNIDADES	840	38981 - FENOFIBRATO 160MG CAP GEL	R\$ 2,14	R\$ 1.797,60
125	UNIDADES	1.080	38982 - FENOFIBRATO 250MG CAP GEL	R\$ 1,93	R\$ 2.084,40
126	UNIDADES	1.600	38983 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 120MG	R\$ 3,66	R\$ 5.856,00
127	UNIDADES	1.600	38984 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 180MG	R\$ 3,74	R\$ 5.984,00
128	UNIDADES	230	38985 - FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL (FIBRINASE) 666U/G+1U/G+10M/G - POM DERM	R\$ 16,37	R\$ 3.765,10
129	UNIDADES	50	38986 - PROPRIONATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE) 50MCG DOSE SUS FR AMBX60 DOSES - FRASCO	R\$ 45,24	R\$ 2.262,00
130	UNIDADES	1.600	42118 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (DIOVAN ANLO FIX) 160/5MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,63	R\$ 4.208,00
131	UNIDADES	50	42119 - PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG CAP DURA FR PLAS OPC	R\$ 60,85	R\$ 3.042,50
132	UNIDADES	240	38988 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,36	R\$ 86,40
133	UNIDADES	600	42120 - CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN(125,0 + 5,0)MG C/REV CT BL AL	R\$ 1,10	R\$ 660,00
134	UNIDADE.	4.200	23247 - DOMPERIDONA 10MG - CT BL AL PLAS	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
135	UNIDADES	3.600	38955 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 100MG - CT BL AL	R\$ 1,59	R\$ 5.724,00
136	UNIDADES	3.600	38956 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 150MG - CT BL AL LIB CONT.	R\$ 2,66	R\$ 9.576,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

137	UNIDADES	3.600	38957 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 50MG - CT BL AL	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00
138	UNIDADES	50	42121 - CLODRIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OF. FR PLAS OPC 5 ML	R\$ 45,69	R\$ 2.284,50
139	UNIDADES	30	35544 - IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	R\$ 15,42	R\$ 462,60
140	UNIDADES	50	42122 - CLOR DE FLUOXETINA 20MG/MG SOL GOT PLAS X20ML	R\$ 38,17	R\$ 1.908,50
141	UNIDADES	800	38959 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
142	UNIDADES	360	42123 - MALEATO DE TIMOLOL - CLORDORZOLAMIDA 20MG/ML, 5MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GTS FR 5ML	R\$ 42,34	R\$ 15.242,40
143	UNIDADES	1.800	42124 - INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 30	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
144	UNIDADES	3.600	38961 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAP GEL - RETARD CT BL PLAS TRANS	R\$ 3,04	R\$ 10.944,00
145	UNIDADES	3.800	38962 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAP GEL - RETARD CT BL PLAS	R\$ 9,30	R\$ 35.340,00
146	UNIDADES	2.200	42126 - DRAPAGLIFLOZINA 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,30	R\$ 7.260,00
147	UNIDADES	36	42127 - FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 100+6 MCG	R\$ 88,26	R\$ 3.177,36
148		720	30862 - GABAPENTINA 300MG - BL AL PLAS	R\$ 0,33	R\$ 237,60
149	UNIDADES	700	42129 - INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	R\$ 20,32	R\$ 14.224,00
150	UNIDADES	1.080	37374 - GABAPENTINA 400 MG - AL PLAS	R\$ 0,30	R\$ 324,00
151	UNIDADE.	1.080	26778 - GABAPENTINA 600 MG - COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 5,29	R\$ 5.713,20
152	UNIDADES	1.200	42130 - INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	R\$ 144,86	R\$ 173.832,00
153	UNIDADES	1.400	39781 - VILDAGLIPTINA; CLOR METFORMINA (GALVUS MET) 50 MG + 850 MG CP REV CT BL AL	R\$ 1,95	R\$ 2.730,00
154	UNIDADES	720	39946 - INSULINA TOUJEO FRASCO AMPOLA	R\$ 125,94	R\$ 90.676,80
155	UNIDADES	1.400	39776 - VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50 MG CP CT BL AL	R\$ 1,97	R\$ 2.758,00
156	UNIDADES	24	39947 - INSULINA VICTOZA FRASCO AMPOLA	R\$ 311,86	R\$ 7.484,64
157	UNIDADES	12	38995 - MALEATO DE TIMOLOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0,3 MG/ML+5,0MG/ML SOL OFT - X3,0 ML	R\$ 114,53	R\$ 1.374,36
158	UNIDADES	1.200	39945 - GINKGO BILOPA 120 MG BL AL PRAS	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
159	UNIDADES	480	42133 - MALEATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS	R\$ 3,42	R\$ 1.641,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

160	UNIDADES	750	42134 - CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	R\$ 0,57	R\$ 427,50
161	UNIDADES	1.200	33946 - GINKGO BILOBA 80 MG - BL AL PLAS	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
162	UNIDADES	1.500	42136 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG CPR	R\$ 0,49	R\$ 735,00
163	UNIDADES	40	42138 - ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB 1ML	R\$ 85,12	R\$ 3.404,80
164	UNIDADES	750	42139 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG C/LIB PROL CT BL	R\$ 0,75	R\$ 562,50
165	UNIDADES	900	42140 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CPR	R\$ 0,92	R\$ 828,00
166	UNIDADES	2.700	37409 - METOPROLOL 50 MG	R\$ 0,89	R\$ 2.403,00
167	UNIDADES	450	37390 - ITRACONAZOL 100 MG	R\$ 5,03	R\$ 2.263,50
168	UNIDADES	900	37410 - METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,47	R\$ 423,00
169	UNIDADES	720	42141 - CLORIDRATO DE METFORMINA+ FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG/500 MG CPR	R\$ 2,51	R\$ 1.807,20
170	UNIDADES	1.900	42142 - CLORIDRATO DE METFORMINA+ FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50/1000 MG CPR	R\$ 2,35	R\$ 4.465,00
171	UNIDADES	2.600	37379 - GLICLAZIDA 30 MG - BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,72	R\$ 1.872,00
172	UNIDADES	1.800	42144 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 PÓ OR CT SACHE4,18G	R\$ 4,87	R\$ 8.766,00
173	UNIDADES	720	38999 - GLIMEPIRIDA1MG - COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,55	R\$ 396,00
174	UNIDADES	720	36253 - GLIMEPIRIDA 4 MG - CT BL AL PLAS	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
175	UNIDADES	720	42145 - FUROSEMIDA+CLORETO DE POTASSIO 40MG/100 MG CPR	R\$ 0,60	R\$ 432,00
176	UNIDADES	1.800	42146 - CLORIDRATO DE METFORMINA+ FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG/500 COM REV LIB PROL CPR	R\$ 2,51	R\$ 4.518,00
177	UNIDADES	360	33592 - HIDROXIZINA 25MG - CPR	R\$ 0,88	R\$ 316,80
178	UNIDADES	940	42147 - FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG CPR	R\$ 5,15	R\$ 4.841,00
179	UNIDADES	50	42148 - BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4 MG/ML 0,5 MG/ML FR DE 120 ML	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
180	UNIDADES	1.500	42149 - CLORANFENICOL+ COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30G	R\$ 33,68	R\$ 50.520,00
181	UNIDADES	1.600	37384 - HIDROXIZINA XPE - VD AMB 2MG/ML	R\$ 3,74	R\$ 5.984,00
182	UNIDADES	1.440	42150 - CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL	R\$ 1,84	R\$ 2.649,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

183	UNIDADES	1.080	42152 - CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG COM REV CT BL	R\$ 3,69	R\$ 3.985,20
184	UNIDADES	50	42154 - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	R\$ 15,91	R\$ 795,50
185	UNIDADES	40	42157 - LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR DE 120 ML	R\$ 22,62	R\$ 904,80
186	UNIDADES	1.800	39738 - ONDANSETRONA 8 MG	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00
187	VIDROS	900	37426 - ONLAZAPINA 10 MG	R\$ 11,28	R\$ 10.152,00
188	UNIDADES	360	42160 - TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG+12,5 MG C/CT BL	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
189	UNIDADES	1.500	42161 - FOSFATO DE CALCIO 600MG+400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
190	UNIDADE.	2.700	10965 - OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,17	R\$ 3.159,00
191	UNIDADES	360	39053 - BENFOTIAMINA (MILGAMMA) 150 MG DRG - COM REV CT BL	R\$ 1,39	R\$ 500,40
192	FRASCOS	300	37428 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 37,96	R\$ 11.388,00
193	UNIDADE.	2.700	23139 - OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
194	UNIDADES	3.600	42159 - LAMOTRIGINA 50 MG COMP BL	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00
195	UNIDADES	720	42162 - OXIBUTININA 10MG	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
196	UNIDADES	5.400	42165 - LAMOTRIGINA 100 MG COMP BL	R\$ 4,58	R\$ 24.732,00
197	UNIDADES	1.800	42166 - LAMOTRIGINA 25 MG COMP BL	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
198	UNIDADES	3.000	42167 - LANCETA PICADORA AUTOMATICA PARA TESTE EM GLICOSIMETRO DESCARTAVEL ESTERIL	R\$ 0,26	R\$ 780,00
199	UNIDADES	36	42163 - OXIBUTININA XPE FRASCO	R\$ 26,60	R\$ 957,60
200	TUBOS	300	37413 - MONTELUCASTE 10 MG - COM REV CT BL	R\$ 1,94	R\$ 582,00
201	UNIDADES	300	37414 - MONTELUCASTE 5 MG - COM MAST CT BL	R\$ 1,73	R\$ 519,00
202	UNIDADES	300	42168 - METOXISALENO CPR C/30	R\$ 2,15	R\$ 645,00
203	UNIDADES	3.000	42170 - INSULINA GLARGINA 3 ML 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML	R\$ 58,01	R\$ 174.030,00
204	UNIDADES	360	42171 - OXICODONA 10MG	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
205	UNIDADES	450	42172 - CURCUMA LONGA L. 250MG CAP DURA CT FR PLAS - VDS	R\$ 1,18	R\$ 531,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

206	UNIDADES	300	42174 - NITRATO DE TIAMINA+ ACIDO AMINO BENZOICO + PANTOTENATO DE CALCIO	R\$ 1,65	R\$ 495,00
207	UNIDADES	2.240	37434 - PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 4,01	R\$ 8.982,40
208	UNIDADES	1.680	42173 - LANSOPRAZOL 30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL	R\$ 3,20	R\$ 5.376,00
209	UNIDADES	1.200	39106 - PARACETAMOL CLORIDRATO DE TRAMADOL (REVANGE) 37,5 - 325MG	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
210	UNIDADE.	800	23104 - PAROXETINA 15 MG	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
211	UNIDADES	1.800	42175 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
212	UNIDADE.	5.600	23220 - PAROXETINA 20MG	R\$ 3,18	R\$ 17.808,00
213	UNIDADE.	12	27797 - PATANOL - 1,0 MG/ML SOL OFT	R\$ 34,57	R\$ 414,84
214	UNIDADES	1.800	42176 - LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 5,79	R\$ 10.422,00
215	UNIDADES	336	39080 - FANCICLOVIR (PENVIR) 500MG - C/14	R\$ 13,40	R\$ 4.502,40
216	UNIDADES	840	42177 - ALOGLIPTINS+PIOGLITAZONA 25MG 30MG	R\$ 4,67	R\$ 3.922,80
217	UNIDADES	840	42178 - ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25MG+45MG	R\$ 5,67	R\$ 4.762,80
218	UNIDADES	720	37438 - PIRACETAM 400 MG BL. - MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 0,70	R\$ 504,00
219	UNIDADES	720	42179 - PLANTAGO OVATA 3,5 PÓ EFEV CT	R\$ 6,17	R\$ 4.442,40
220	UNIDADE.	4.800	23220 - PAROXETINA 20MG - CT BL AL PVDC	R\$ 3,70	R\$ 17.760,00
221	UNIDADES	1.800	39085 - DABIGATRANA (PRADAXA) 110MG CAP	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00
222	UNIDADES	1.800	39086 - DABIGATRANA (PRADAXA) 150MG CAP	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00
223	UNIDADES	1.000	42180 - LEVOFLAXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
224	UNIDADES	750	42181 - LEVOFLAXACINO 750 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 10,76	R\$ 8.070,00
225	UNIDADES	500	42182 - RAMIPRIL; BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG + 5MG CAP GEL	R\$ 1,12	R\$ 560,00
226	UNIDADES	1.800	39751 - PRAMIPEXOL 0,375 MG	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
227	UNIDADES	1.500	39752 - PRAMIPEXOL 0,750 MG	R\$ 450,00	R\$ 675.000,00
228	UNIDADES	1.800	39056 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COM CT BL	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
229	UNIDADES	720	37439 - PRAMIPEXOL 0,25 MG	R\$ 1,27	R\$ 914,40
230	UNIDADES	1.800	42183 - LEVOTIROXINA 50 MCG COM CT BL	R\$ 0,09	R\$ 162,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

231	UNIDADES	1.800	42185 - LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL	R\$ 0,10	R\$ 180,00
232	UNIDADES	36	42184 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20ML	R\$ 8,60	R\$ 309,60
233	UNIDADES	900	42186 - LEVOTIROXINA 150 MCG COM CT BL	R\$ 0,19	R\$ 171,00
234	UNIDADES	1.800	42187 - LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL	R\$ 0,13	R\$ 234,00
235	UNIDADES	1.200	42188 - LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL	R\$ 0,68	R\$ 816,00
236	UNIDADES	750	42189 - LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL	R\$ 0,73	R\$ 547,50
237	UNIDADES	200	42190 - LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30 G	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
238	UNIDADES	360	42191 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT	R\$ 2,29	R\$ 824,40
239	UNIDADES	2.500	42192 - BENZOATO DE ALOGLIPTINANESINA 25MG COM REV CT BL	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
240	UNIDADES	1.500	42193 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
241	UNIDADES	80	42194 - NEUTROFER FOLICO 0,2MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 30ML	R\$ 23,74	R\$ 1.899,20
242	UNIDADES	720	42195 - PRAMIPEXOL 1,50 MG	R\$ 9,99	R\$ 7.192,80
243	UNIDADE.	12	27811 - PREDNISOLONA	R\$ 14,68	R\$ 176,16
244	UNIDADES	360	42196 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80
245	UNIDADES	25	42197 - NEPAFENACO 1MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5ML COL	R\$ 38,95	R\$ 973,75
246	UNIDADES	1.500	42198 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
247	UNIDADES	360	37418 - NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,42	R\$ 151,20
248	UNIDADES	336	39092 - VALERATO DE ESTRADIOL (PRIMOGENA) 1MG - DRG	R\$ 0,83	R\$ 278,88
249	UNIDADE.	1.900	23169 - NIMESULIDA 100MG	R\$ 1,37	R\$ 2.603,00
250	UNIDADES	2.240	37452 - ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 3,29	R\$ 7.369,60
251	UNIDADES	672	42199 - IVABRADINA 5MG	R\$ 1,53	R\$ 1.028,16
252	UNIDADES	2.240	37453 - ROSUVASTATINA 20 MG	R\$ 4,54	R\$ 10.169,60
253	UNIDADE.	1.800	27367 - NIMODIPINO 30 MG - COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

254	UNIDADES	1.120	39778 - ROSUVASTATINA 40 MG	R\$ 6,96	R\$ 7.795,20
255	UNIDADES	720	42200 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL	R\$ 2,36	R\$ 1.699,20
256	UNIDADES	1.120	37454 - ROSUVASTATINA 5 MG	R\$ 1,40	R\$ 1.568,00
257	UNIDADES	1.800	37442 - PROPAFENOMA 300 MG	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
258	UNIDADES	1.920	42201 - ESPIRAMICINA 1,5 MG	R\$ 2,71	R\$ 5.203,20
259	UNIDADES	60	37455 - SECNIDAZOL 1 G	R\$ 7,95	R\$ 477,00
260	UNIDADES	60	42203 - PROTETOR SOLAR UVA/UVB 50 FORMA CREMOSA 120G	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
261	UNIDADES	720	42202 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (50 + 12,5) MG COM REV CT BL	R\$ 1,43	R\$ 1.029,60
262	UNIDADES	24	42205 - TACROLIMO 0,3 MG 10G	R\$ 51,75	R\$ 1.242,00
263	UNIDADES	336	42206 - OMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COM REV CT BL	R\$ 8,83	R\$ 2.966,88
264	UNIDADES	24	42207 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE +250MCG/DOSE	R\$ 131,88	R\$ 3.165,12
265	UNIDADES	336	42208 - OMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COM REV CT BL	R\$ 15,15	R\$ 5.090,40
266	UNIDADES	30	42209 - BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOLO OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	R\$ 112,82	R\$ 3.384,60
267	UNIDADES	2.800	37456 - SERTRALINA 50 MG	R\$ 2,73	R\$ 7.644,00
268	UNIDADES	750	42211 - NITROFURANTOINA 100 MG CAP GEL DURA CT BL	R\$ 0,28	R\$ 210,00
269	UNIDADES	1.680	33988 - SERTRALINA 100MG	R\$ 4,23	R\$ 7.106,40
270	UNIDADES	1.800	37458 - SERTRALINA 25 MG	R\$ 3,07	R\$ 5.526,00
271	UNIDADES	900	42212 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	R\$ 1,02	R\$ 918,00
272	UNIDADES	1.800	42213 - GLICINATO DE MAGNESIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
273	UNIDADE.	560	24492 - LANSOPRAZOL - CLARITROMICINA AMOXIXILINA CAP+500MG COM REV+500 MG CAP PLAS TRANS X14+14+28	R\$ 2,87	R\$ 1.607,20
274	UNIDADES	1.800	42215 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 100MG+ 30MG+15	R\$ 0,37	R\$ 666,00
275	UNIDADES	900	42214 - NORTRIPITILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 0,88	R\$ 792,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

276	UNIDADES	720	37446 - RAMIPRIL 2,5 MG	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
277	UNIDADES	1.920	42217 - GLICINATO ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO DE MAGNÉSIO 200MG+ 60MG+30	R\$ 0,44	R\$ 844,80
278	UNIDADES	300	42216 - MECLOZINA 25 MG COM CT BL	R\$ 1,57	R\$ 471,00
279	UNIDADES	2.900	42218 - NORTRIPTILINA 75MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,74	R\$ 5.046,00
280	UNIDADES	50	42219 - RANITIDINA 15 MG/MG 120ML	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
281	UNIDADES	720	42220 - MELOXICAM 15 MG COM CT BL	R\$ 2,84	R\$ 2.044,80
282	FRASCOS	2.900	39737 - OLMESARTANA 20 MG	R\$ 1,10	R\$ 3.190,00
283	UNIDADES	49	42221 - FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG+25MCG PÓ INAL	R\$ 151,58	R\$ 7.427,42
284	UNIDADES	1.800	42223 - MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL	R\$ 6,28	R\$ 11.304,00
285	UNIDADES	2.000	42224 - SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA MODELO LEVINE MATERIAL N°10	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
286	UNIDADES	90	42226 - SALICILATO DE DIETILAMONIO+ESCINA 10MG/G +50MG/G GEL X100G	R\$ 32,37	R\$ 2.913,30
287	UNIDADES	720	42225 - MERITOR 2 MG + 1000 MG COM REV CT BL	R\$ 1,83	R\$ 1.317,60
288	UNIDADES	90	39972 - RESIDRONATO DE SÓDIO 150 MG	R\$ 92,15	R\$ 8.293,50
289	UNIDADES	120	37450 - RESIDRONATO DE SODIO 35 MG	R\$ 17,68	R\$ 2.121,60
290	UNIDADES	5.000	42227 - SONDA URETRAL, SILICONE N° 12 MATERIAL FLEXÍVEL	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
291	UNIDADES	360	42228 - MESSALAZINA 800 MG COM REV BL	R\$ 1,88	R\$ 676,80
292	UNIDADES	3.000	42230 - SONDA URETRAL, SILICONE N° 10 MATERIAL FLEXÍVEL	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
293	UNIDADES	2.900	42229 - OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	R\$ 1,48	R\$ 4.292,00
294	UNIDADES	720	42231 - TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325,0 PVDC TRANS	R\$ 2,11	R\$ 1.519,20
295	UNIDADES	2.800	37424 - OLMESARTANA 40 MG	R\$ 1,15	R\$ 3.220,00
296	UNIDADES	1.800	39967 - OLMESARTANA ANLO 40/5 MG	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00
297	VIDROS	120	37451 - RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	R\$ 17,96	R\$ 2.155,20
298	UNIDADES	360	42232 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 6,25MG	R\$ 1,10	R\$ 396,00
299	UNIDADES	3.600	39108 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
300	UNIDADES	1.800	42233 - OLMESARTANA+ANLÓDIPINO 20/5 MG	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

301	UNIDADES	450	42234 - SUCRALFATO 200 MG/ML SUS OR CR 20 FLAC X 10 ML	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
302	UNIDADES	3.000	42237 - PROPATILNITRATO 10MG COM CT BL AL PLAST TRANS	R\$ 0,33	R\$ 990,00
303	UNIDADES	500	42236 - METIMAZOL 10MG	R\$ 0,32	R\$ 160,00
304	UNIDADES	900	37460 - TANSULOSINA 0,4 MG	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
305	UNIDADES	2.400	42239 - CARBAMAZEPINA LIB PROL 200 MG	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
306	UNIDADES	3.600	42241 - CARBAMAZEPINA LIB PROL 400 MG	R\$ 1,56	R\$ 5.616,00
307	UNIDADES	240	37461 - TENOXICAM 20 MG	R\$ 3,73	R\$ 895,20
308	UNIDADES	900	42242 - ACIDO TIOCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB	R\$ 3,17	R\$ 2.853,00
309	UNIDADES	24	37463 - TIMOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR.	R\$ 33,73	R\$ 809,52
310	UNIDADES	1.200	33997 - VARFARINA 5MG	R\$ 0,53	R\$ 636,00
311	UNIDADES	720	42244 - EZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL	R\$ 2,81	R\$ 2.023,20
312	UNIDADES	720	42245 - ORLIPASTAT 120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00
313	UNIDADES	50	42247 - BUDESONIDA NASAL 32 MCG/DOSE AMB X 120	R\$ 19,37	R\$ 968,50
314	UNIDADES	30	42248 - VALERATO DE BETAMENTASONA 1MG	R\$ 16,78	R\$ 503,40
315	UNIDADES	3.600	42246 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
316	UNIDADES	60	42250 - TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE	R\$ 68,28	R\$ 4.096,80
317	UNIDADES	720	42251 - TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA	R\$ 4,33	R\$ 3.117,60
318	UNIDADES	1.200	42252 - HEPARINA SUÍNA; CUMARINA 5MG/ML+50UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML	R\$ 34,10	R\$ 40.920,00
319	UNIDADES	50	42253 - HILAUONATO DE SODIO	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
320	UNIDADES	50	42249 - BUDESONIDA NASAL 400 MCG/DOSE NAS VD AMB X120 DOSES	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
321	UNIDADE.	600	26863 - VENLAFAXINA - 150 MG	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
322	UNIDADES	3.600	42254 - ZOLPIDEN 5 MG COM SUBL CT	R\$ 2,32	R\$ 8.352,00
323	UNIDADES	50	42255 - BUDESONIDA NASAL 64 MCG/DOSE AMB X120 DOSES	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
324	UNIDADES	50	42256 - BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG PO INAL OR CT AL X30 DISP INAL	R\$ 101,55	R\$ 5.077,50
325	UNIDADES	50	42257 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTO DE SALMETRO25 MCG/DOSE +125MCG C/120 SPRA	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

326	UNIDADES	720	42258 - IBERSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 150MG 12,5 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,13	R\$ 2.253,60
327	UNIDADES	1.080	42259 - PENTOXIFLINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,60	R\$ 1.728,00
328	UNIDADES	1.440	42260 - 1G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,80	R\$ 1.152,00
329	UNIDADES	800	42184 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - 20ML	R\$ 8,60	R\$ 6.880,00
330	UNIDADES	1.440	42261 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXILINA 500MG	R\$ 2,94	R\$ 4.233,60
331	UNIDADES	12.000	42262 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
332	UNIDADES	60	42263 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXILINA TRI HIDRATADA 80 MG	R\$ 78,65	R\$ 4.719,00
333	UNIDADES	600	42264 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PLAS TRANSPARENTE CAP500ML	R\$ 0,90	R\$ 540,00
334	UNIDADES	1.440	42265 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXILINA TRI-HIDRATADA 875 MG	R\$ 7,04	R\$ 10.137,60
335	UNIDADES	780	42266 - SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRATO DE TRANSULOSINA 6MG+0,4MG COM REV LIB	R\$ 5,62	R\$ 4.383,60
336	UNIDADES	50	42267 - BUPRENORFINA 5 MG ADES TRANSD	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
337	UNIDADES	30	42268 - 100,0+60+12,5 MCG SOL INAL ACIONAMENTOS - X120	R\$ 207,81	R\$ 6.234,30
338	UNIDADES	60	42269 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXILINA 400MG	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
339	UNIDADES	720	42270 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	R\$ 9,37	R\$ 6.746,40
340	UNIDADES	1.940	42271 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL PVC TRANS	R\$ 1,48	R\$ 2.871,20
341	UNIDADES	240	42272 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXILINA TRI-HIDRATADA 200MG + 28,5	R\$ 71,36	R\$ 17.126,40
342	UNIDADES	3.600	37255 - AMIODARONA 200 MG - COM CT BL PLAS TRANS	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
343	UNIDADES	30	42274 - SUCRALFATO 1G COM MAST CL BL AL	R\$ 1,14	R\$ 34,20
344	UNIDADES	120	42273 - ENOXAPARINA 80 MG	R\$ 70,60	R\$ 8.472,00
345	UNIDADES	1.800	42275 - MELOXICAM 7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
346	UNIDADES	1.800	42276 - MESILATO DE DI- HIDROERGOTAMINA CAFEINA	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
347	UNIDADES	2.900	42277 - MELOXICAM 10MG/ML SAL CT 5 AMP VD TRANS	R\$ 7,82	R\$ 22.678,00
348	UNIDADES	240	42278 - FLUNARIZINA; MESILATO DE DIDROERGOCRISTINA 10 MG + 3MG	R\$ 2,04	R\$ 489,60
349	UNIDADES	1.080	39158 - VIMPOCETINA (VICO) 5MG CM CT	R\$ 0,50	R\$ 540,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

350	UNIDADES	300	42279 - CURATIVO, MATERIAL: GEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARMELO	R\$ 29,12	R\$ 8.736,00
351	UNIDADES	2.000	42280 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG BL AL PLAS	R\$ 0,35	R\$ 700,00
352	UNIDADES	1.800	42281 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG	R\$ 3,11	R\$ 5.598,00
353	UNIDADES	2.000	42114 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG CT BL AL - AL PLAS	R\$ 0,42	R\$ 840,00
354	UNIDADES	400	42283 - ETORICOXIBE 60MG COM REV CT BL AL	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
355	UNIDADES	1.800	42282 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CAP DURA LIB CT	R\$ 4,13	R\$ 7.434,00
356	UNIDADES	1.080	42284 - ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL	R\$ 5,01	R\$ 5.410,80
357	UNIDADES	1.440	42285 - BUPRENORFINA 5MG	R\$ 32,70	R\$ 47.088,00
358	UNIDADE.	80	23593 - PROMETAZINA	R\$ 10,69	R\$ 855,20
359	UNIDADES	30	42286 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + 5MG/ML	R\$ 75,20	R\$ 2.256,00
360	UNIDADES	360	42287 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (CX C/30 BL)	R\$ 1,17	R\$ 421,20
361	UNIDADES	100	42293 - SIMETICONA 75/ML 15ML	R\$ 9,18	R\$ 918,00
362	UNIDADES	12	42288 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML+1 MG/ML - SOL. OFT.	R\$ 22,03	R\$ 264,36
363	UNIDADES	1.440	42289 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	R\$ 3,17	R\$ 4.564,80
364	UNIDADE.	720	23105 - TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 3,55	R\$ 2.556,00
365	UNIDADES	720	42291 - TOPIRAMATO 100 MG (CX C/60 BL)	R\$ 3,55	R\$ 2.556,00
366	UNIDADES	50	42290 - NASONEX SPRAY 0,5 MG	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
367	UNIDADES	720	42292 - LEVONORGESTREL 100 MG MCG +20MCG BL AL PLAS	R\$ 0,60	R\$ 432,00
368	UNIDADES	720	33995 - TOPIRAMATO 50MG	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
369	UNIDADES	360	39160 - NAPROXENO ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO (VIMOVO)500MG+20MG COM REV FR	R\$ 1,63	R\$ 586,80
370	UNIDADES	100	42294 - SIMETICONA 40MG COMP	R\$ 0,73	R\$ 73,00
371	UNIDADES	840	39161 - SINVASTATINA EZETIMIBA (VYTORIN) 10MG+20MG	R\$ 2,79	R\$ 2.343,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

372	UNIDADES	1.800	42295 - MONONITRATO DE TIAMINA NICOTINAMIDA PALMITATO DE TOCOFEROL	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
373	UNIDADES	6.200	42296 - PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,42	R\$ 2.604,00
374	UNIDADES	12	39162 - LATANOPROSTA (XALATAN) 0,05 MG/ML SOL OFT GOTX2,5ML - FRASCO	R\$ 102,92	R\$ 1.235,04
375	UNIDADES	240	42297 - CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG	R\$ 2,18	R\$ 523,20
376	UNIDADES	1.080	42298 - LEVOTIROXINA 37,5 MCG BL AL X30	R\$ 0,16	R\$ 172,80
377	UNIDADES	300	42299 - DERSANI 50 ML SOL OLEOSO	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
378	UNIDADES	2.400	39163 - RIVAROXABANA (XARELTO) 10MG COM REV - BL AL PLAS	R\$ 5,84	R\$ 14.016,00
379	UNIDADES	2.400	39164 - RIVAROXABANA (XARELTO) 15MG COM REV - BL AL PLAS	R\$ 5,83	R\$ 13.992,00
380	UNIDADES	8.000	42300 - ACIDO ASCORBICO 500 MG AL POLIET	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
381	UNIDADES	200	42301 - CLENIL HFA 250MCG SPRAY 200 DOSES	R\$ 36,21	R\$ 7.242,00
382	UNIDADES	8.000	39165 - RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG COM REV - BL AL PLAS	R\$ 5,83	R\$ 46.640,00
383	UNIDADES	50	42304 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G CREM DERM CT BG AL	R\$ 11,72	R\$ 586,00
384	UNIDADES	720	42303 - DEXLANSOPRAZOL 30MG CAP DURA RETARD CT BL AL	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20
385	UNIDADES	720	39167 - DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR)10MG+1000MG COM REV - CT BL AL PLAS	R\$ 3,86	R\$ 2.779,20
386	UNIDADES	450	42305 - CARISOPRODOL; PARACETAMOL; CAFEÍNA ANIDRA; DICLOFENACO SÓDICO - 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG (CX C/30 CP)	R\$ 0,71	R\$ 319,50
387	UNIDADES	1.080	42306 - ESZOPICLONA 2MG	R\$ 1,92	R\$ 2.073,60
388	UNIDADES	720	42302 - CINARIZINA	R\$ 0,25	R\$ 180,00
389	UNIDADES	50	42307 - PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB 60 GEL CREME BG 50G	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
390	UNIDADES	1.900	42308 - ESZOPICLONA 3MG	R\$ 1,92	R\$ 3.648,00
391	UNIDADES	1.080	42310 - DONEPEZILA 10MG	R\$ 7,50	R\$ 8.100,00
392	UNIDADES	2.400	42309 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 300 MG	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00
393	UNIDADES	50	42311 - PREDNISOLONA 3,0 MG/ML	R\$ 7,97	R\$ 398,50



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

394	UNIDADES	720	42313 - DIMENIDRINA CLORIDRATO 50MG+10MG COM CT BL PLAS	R\$ 0,37	R\$ 266,40
395	UNIDADES	40	42314 - RELVAR ELLIPTA 200/25MG 30 DOSES	R\$ 151,58	R\$ 6.063,20
396	UNIDADES	720	42312 - DAPAGLIFLOZINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 5/500 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,86	R\$ 2.779,20
397	UNIDADES	600	42315 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 500 MG	R\$ 1,19	R\$ 714,00
398	UNIDADES	720	38978 - TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA, FOSFATO (ETNA) 1,0 MG+2,5MG+1,5MG	R\$ 1,38	R\$ 993,60
399	UNIDADES	600	42316 - TRAMADOL 50 MG LIB PROL	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
400	UNIDADES	600	42317 - TRAMADOL 100 MG LIB PROL	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
401	UNIDADES	2.000	42319 - VALSARTANA SACUBITRIL 200MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
402	VIDROS	12	37471 - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	R\$ 70,53	R\$ 846,36
403	UNIDADES	720	42320 - DAPAGLIFLOZINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 1,93	R\$ 1.389,60
404	UNIDADES	1.500	42322 - LINAGLIPTINA 5 MG	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
405	UNIDADES	720	42323 - LINAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	R\$ 2,35	R\$ 1.692,00
406	UNIDADES	2.160	42324 - VALSARTANA SACUBITRIL 50MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,19	R\$ 6.890,40
407	UNIDADES	240	42325 - CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60
408	UNIDADES	2.160	37416 - NESINA 25 MG	R\$ 4,63	R\$ 10.000,80
409	UNIDADES	1.000	42326 - FLUVOXAMINA MALEATO 100 MG	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
410	UNIDADES	1.800	42327 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00
411	UNIDADES	40	42328 - RELVAR ELLIPTA 100/25MG 30 DOSES	R\$ 93,31	R\$ 3.732,40
412	UNIDADES	10.000	42329 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG LIB PROL CT BL AL	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
413	UNIDADES	700	42331 - AXETILCEFUROXIMA 250MG	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00
414	UNIDADES	168	42330 - PROGESTERONA 200 MG	R\$ 2,38	R\$ 399,84
415	UNIDADES	360	42332 - EZETIMIBA 10+ 120 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,88	R\$ 1.036,80
416	UNIDADES	60	42333 - ACIDO VALPROICO 250 MG/ ML	R\$ 9,22	R\$ 553,20
417	UNIDADES	700	42334 - AXETILCEFUROXIMA 500MG	R\$ 6,48	R\$ 4.536,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

418	UNIDADE.	1.200	23246 - ZOLPIDEM 10MG - COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
419	UNIDADES	1.800	42335 - DOXASINA 2MG FINASTERIDA 5MG	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
420	UNIDADES	1.680	42336 - VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA (160,00+12,50) MG COM REV CT BL AL	R\$ 2,60	R\$ 4.368,00
421	UNIDADES	1.600	42338 - DESVENALAFAXINA 50MG	R\$ 3,98	R\$ 6.368,00
422	UNIDADES	720	42339 - IBERSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300MG+12,5 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,13	R\$ 2.253,60
423	UNIDADES	1.680	39763 - VALSARTANA 320 + 25 MG	R\$ 2,60	R\$ 4.368,00
424	UNIDADE.	720	23622 - HIDROCLORITIAZIDA - 40MG+12,5MG COM CT	R\$ 3,13	R\$ 2.253,60
425	UNIDADES	3.000	42340 - BETACAROTENO RIBOFLAVINA CLORIDRATO DEE PIRIDOXINA ACIDO - ASCORBICO CIANOCOBALAMINA FUMARTO FERROSO CARBONATO DE CALCIO NITRATO DE TIAMINA ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ACIDO FOLICO OXIDO DE ZINCO COLECALCIFEROL CAP GEL MOLE	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
426	UNIDADES	1.080	42341 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	R\$ 1,48	R\$ 1.598,40
427	UNIDADES	2.160	42242 - ACIDO TIOCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB - FR	R\$ 3,17	R\$ 6.847,20
428	UNIDADES	1.080	42342 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	R\$ 1,31	R\$ 1.414,80
429	UNIDADES	50	42343 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X10ML	R\$ 13,69	R\$ 684,50
430	UNIDADES	1.400	42344 - NIFEDIPINO 20MG CAP GEL CT BL	R\$ 0,50	R\$ 700,00
431	UNIDADES	1.600	42345 - NIFEDPINO 30MG CAP GEL	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
432	UNIDADES	1.600	42346 - NIFEDPINO 30 MG CAP GEL CT BL	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
433	UNIDADES	300	42347 - NIFEDIPINO 60MG CAP GEL CT BL	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
434	UNIDADES	6.000	42348 - BESILATO DE ANLODIPINO 20 MG	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
435	UNIDADES	60	42349 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA CLORIDRATO 5,0 + 1,0 MG/ML X 5ML	R\$ 8,65	R\$ 519,00
436	UNIDADES	1.200	42350 - MICOFENOLATO DE MOFETILA 5MG	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
437	UNIDADES	720	42351 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	R\$ 0,93	R\$ 669,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

438	UNIDADES	1.200	42030 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COM CT BL AL PLAS - REV CT	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
439	UNIDADES	65	42352 - FEXOFENADINA 6 MG/ML	R\$ 41,26	R\$ 2.681,90
440	UNIDADES	40	42353 - LORATADINA 1 MG/ML XPE 50FR PET X100ML CP MED	R\$ 15,69	R\$ 627,60
441	UNIDADES	1.080	33957 - LORATADINA 10MG	R\$ 1,88	R\$ 2.030,40
442	UNIDADES	50	42354 - PROPIONATO DE FLUTICASONA, HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25MCG	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
443	UNIDADES	2.000	42355 - FERRIPOLIMALTOSE 400MG	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
444	UNIDADES	1.200	42356 - CONTROITINA SULFATO DE SODIO SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG 400 MG	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
445	UNIDADES	720	42357 - ERGOTAMINA, CAFEINA ANIDRA, DIPIRONA 01 MG + 100 MG + 350 MG	R\$ 0,83	R\$ 597,60
446	UNIDADES	1.440	42358 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25 + 30MG	R\$ 4,67	R\$ 6.724,80
447	UNIDADES	30	42359 - FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG/G AMB X 120 DOSES	R\$ 32,84	R\$ 985,20
448	UNIDADES	1.800	42361 - DOBESILATO DE CALCIO CAP DURA CT BL AL 500MG	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
449	UNIDADES	50	42362 - PIDOLATO DE MAGNESIO 150MG/ML SOLUÇÃO ORAL FALCONETE 10ML	R\$ 2,46	R\$ 123,00
450	UNIDADES	1.080	42363 - MELISITO DE DI-HIDROERGOTAMINA CAFEINA ANIDRA DIFIRONA 1MG+350MG+100MG	R\$ 0,82	R\$ 885,60
451	UNIDADES	1.090	42360 - OXIBUTININA 5 MG	R\$ 0,67	R\$ 730,30
452	UNIDADES	30	42364 - SALICILATO DE DIETILOMONIO ESCINA 10MG/G X30G	R\$ 12,12	R\$ 363,60
453	UNIDADES	1.400	42365 - CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 0,58	R\$ 812,00
454	UNIDADES	2.000	42368 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 49/51MG	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
455	UNIDADES	800	42369 - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND TRANS X10	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
456	UNIDADES	50	42367 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,20 MG/ML	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
457	UNIDADES	2.000	42370 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 97/103MG	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
458	UNIDADES	30	42366 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 2,5 ML	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
459	UNIDADES	2.000	42371 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 24/26MG	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

460	UNIDADES	1.200	42372 - ESTRODIOL ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG+0,05 MG COM REV CT CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
461	UNIDADES	3.000	42373 - VILDAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG +1000 MG COM REV	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
462	UNIDADES	8.000	42374 - IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL	R\$ 6,20	R\$ 49.600,00
463	UNIDADES	1.400	42376 - ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 100MG GRAN CT	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00
464	UNIDADES	1.440	42375 - CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 1500 MG + 400	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
465	UNIDADES	900	42377 - DIACEREINA 50 MG TRANS X030	R\$ 3,53	R\$ 3.177,00
466	UNIDADES	1.600	42378 - MIRTAZAPINA 15 MG COM ORODISP CT BL AL	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00
467	UNIDADE.	3.000	23313 - PREDNISONA - 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
468	UNIDADES	800	42379 - FOSFATO DE SINTAGLIPTINA 50 MG	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
469	UNIDADES	1.600	42380 - SULFATO CONDROITINA SULFATO GLICOSAMINA 500MG 400MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	R\$ 1,55	R\$ 2.480,00
470	UNIDADE.	5.000	23313 - PREDNISONA - 20MG COM CT BL	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
471	UNIDADES	2.160	42382 - BISOPROLOL 10MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 1,67	R\$ 3.607,20
472	UNIDADES	2.000	42381 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
473	UNIDADE.	5.000	27811 - PREDNISOLONA - 40MG COM CT BL AL	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
474	UNIDADES	5.200	42384 - COLECALCIFEROL 2000 UI	R\$ 1,09	R\$ 5.668,00
475	UNIDADES	1.140	42385 - CLORIDRATO METFORMINA, GLIMEPIRIDA 4 MG + 1000	R\$ 2,67	R\$ 3.043,80
476	UNIDADES	3.800	38926 - COLECALCIFEROL 50.000UI	R\$ 3,68	R\$ 13.984,00
477	UNIDADES	800	42386 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G 2 ENV	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
478	UNIDADES	5.200	42387 - COLECALCIFEROL 10.000UI	R\$ 9,05	R\$ 47.060,00
479	UNIDADES	2.800	42383 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,50 MG C/REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC	R\$ 2,74	R\$ 7.672,00
480	UNIDADES	1.200	42388 - EDOXABANA 30MG COM REV AL	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
481	UNIDADES	3.600	42391 - ESPIRONOLACTONA 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,41	R\$ 5.076,00
482	UNIDADES	1.200	42390 - ENDOXABANA 60MG COM REV CT BL	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
483	UNIDADES	1.500	42389 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA LEVODOPA 100,0 +0,92	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
484	UNIDADES	5.000	42393 - DEXAMETASONA 4MG COM CT AL PLAS	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

485	UNIDADES	1.400	42344 - NIFEDIPINO 20MG CAP GEL CT BL - GEL	R\$ 0,50	R\$ 700,00
486	UNIDADES	1.600	42394 - NIFEDIPINO 30MG CAP GEL CT BL	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
487	UNIDADES	3.000	42395 - HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - 1 2,5MG COM REV CT BL AL	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
488	UNIDADES	300	42396 - NIFEDIPINO 60MG CAP	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
489	UNIDADES	3.600	4 2 3 9 7 - G L I C I N A T O D E A L U M Í N I O ; Á C I D O ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO - 325MG + 107,5MG +	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
490	UNIDADES	1.080	42398 - SILIMARINA RACEMETIONINA 100MG+70MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,21	R\$ 1.306,80
491	UNIDADES	60	42400 - FOSFATO DISSODICO DE MOXIFLOXACINO 5,0+1,0 MG/ML	R\$ 8,65	R\$ 519,00
492	UNIDADES	3.600	42392 - GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO - 81 MG+ 24,3 MG + 12,15 MG	R\$ 0,24	R\$ 864,00
493	UNIDADES	10.000	37260 - CARBAMAZEPINA 200MG - COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
494	UNIDADES	1.200	42402 - HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC 400 MG	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
495	UNIDADE.	7.000	2936 - CARBAMAZEPINA 400MG - COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
496	UNIDADES	40	42403 - LORATADINA 1MG/ML 50FR 100ML	R\$ 15,69	R\$ 627,60
497	UNIDADES	800	42404 - METIMAZOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,82	R\$ 656,00
498	UNIDADES	1.800	42401 - ISOSSORBIDA 40MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,48	R\$ 864,00
499	UNIDADES	1.080	42405 - LORATADINA 10 MG	R\$ 1,88	R\$ 2.030,40
500	UNIDADES	50	42406 - CARMELOSE SODICA 10MG/ML SOL X15ML	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50
501	UNIDADES	1.400	42407 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
502	UNIDADES	30	42408 - FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG	R\$ 32,84	R\$ 985,20
503	UNIDADES	1.000	42409 - PROBIOTICO COMPOSICAO LACTOBACILLUS BILHAO DE UFC	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
504	UNIDADES	50	42411 - PIDOLATO DE MAGNESIO 150MG/ ML	R\$ 2,46	R\$ 123,00
505	UNIDADES	3.200	42410 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO(160,0+10,0) MG C/ REV CT BL AL AL	R\$ 3,10	R\$ 9.920,00
506	UNIDADES	2.000	42412 - SILYBUM MARIANUM (L) 200 MG CAP DURA TRANX 20	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
507	UNIDADES	30	42413 - SALICILATO DE DIETILAMONIO ESCINA 10 MG + 50 MG	R\$ 12,12	R\$ 363,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

508	UNIDADES	2.000	42414 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5+325,0 PLAS TRANS	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
509	UNIDADES	800	42415 - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND PASSAIFLORA INCARNATA SALIX ALBA	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
510	UNIDADES	1.500	35899 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
511	UNIDADES	3.000	42416 - VILDAGLIPTINA CLORIDRAT DE METFORMINA 50 MG+ 100 MG	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
512	UNIDADES	900	42417 - DIACEREINA 50 MG CAP DURA	R\$ 3,53	R\$ 3.177,00
513	UNIDADES	8.000	38961 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAP GEL	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
514	UNIDADES	1.800	42418 - URIDINA ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA(1,0+2,5+1,5) - MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,39	R\$ 2.502,00
515	UNIDADES	3.000	42419 - PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
516	UNIDADES	1.080	42420 - QUETIAPINA 200MG	R\$ 10,85	R\$ 11.718,00
517	UNIDADES	8.000	42421 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CT BL AL	R\$ 6,09	R\$ 48.720,00
518	UNIDADES	1.800	42423 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG AL PLAS TRANS	R\$ 0,15	R\$ 270,00
519	UNIDADES	1.800	42425 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG PLAS TRANS	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00
520	UNIDADES	1.440	42422 - QUETIAPINA 50MG	R\$ 5,13	R\$ 7.387,20
521	UNIDADES	5.000	42426 - PREDNISONA 20 MG	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
522	UNIDADES	1.440	42427 - QUETIAPINA 100MG	R\$ 7,68	R\$ 11.059,20
523	UNIDADES	60	42428 - CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5,0 X 5ML	R\$ 5,45	R\$ 327,00
524	UNIDADES	5.000	42429 - PREDNISOLONA 40 MG	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
525	UNIDADES	30	42430 - POLICRESULENO CLORIDRATO DE CNCHOCAINA 50MG/G 10MG/G POM RET CT BG AL	R\$ 16,98	R\$ 509,40
526	UNIDADES	60	42432 - CLORIDRATO DE TETRACAINA MG/ML +1MG/ML SOL GOT X 10NL	R\$ 5,97	R\$ 358,20
527	UNIDADES	800	42431 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
528	UNIDADES	2.000	42433 - OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
529	UNIDADES	60	42435 - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML TRANS X5ML	R\$ 6,20	R\$ 372,00
530	UNIDADES	3.200	42424 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO(160,0+10,0)MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,10	R\$ 9.920,00
531	UNIDADES	1.200	42434 - EDOXABANA 30 MG	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

532	UNIDADES	60	42437 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1MG +3,5MG+6000 UI ML GOT X5ML	R\$ 10,19	R\$ 611,40
533	UNIDADES	720	42436 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG 1MG 0,0065MG 0,104MG	R\$ 0,58	R\$ 417,60
534	UNIDADES	60	42439 - DEXAMETASONA TOBRAMICINA 3MG/G +1MG X3,5	R\$ 22,86	R\$ 1.371,60
535	UNIDADES	1.200	42438 - EDOXABANA 60 MG	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
536	UNIDADES	60	42441 - CLORIDRATO DE PIPOCARPINA 20MG/ML X10ML	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
537	UNIDADES	20	42440 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG - 1MG 0,0065MG 0,104MG SOL OR CR FR VD AMB CGT	R\$ 12,55	R\$ 251,00
538	UNIDADES	5.000	42442 - DEXAMETASONA 4 MG	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
539	UNIDADES	100	42445 - PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSAO FR 10ML	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
540	UNIDADES	1.440	42444 - RAMIPRIL 10MG COM CT BL AL	R\$ 1,21	R\$ 1.742,40
541	UNIDADES	3.200	42443 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO(160,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 2,61	R\$ 8.352,00
542	UNIDADES	50	42446 - CARMELOSE SODICA M10 MG/ML 15 ML	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50
543	UNIDADES	1.440	42447 - CLORETO DE POTOSSIO 600MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC	R\$ 0,43	R\$ 619,20
544	UNIDADES	60	42448 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1,0MG+5,0MG+6000UI X3,5 G	R\$ 16,61	R\$ 996,60
545	UNIDADES	2.000	42449 - NITRAZEPAM 5 MG	R\$ 0,11	R\$ 220,00
546	UNIDADES	3.200	42450 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO(320,0+5,0) MG C/REV CT BL AL AL	R\$ 2,96	R\$ 9.472,00
547	UNIDADES	60	42451 - TROPICAMIDA 10MG/ML X5ML	R\$ 9,94	R\$ 596,40
548	UNIDADES	500	42452 - VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG	R\$ 0,83	R\$ 415,00
549	UNIDADES	30	42453 - NISTATINA OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G 200MG/G POM DERM CT BG AL	R\$ 20,36	R\$ 610,80
550	UNIDADES	60	42455 - SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL GOT TRANS	R\$ 5,48	R\$ 328,80
551	UNIDADES	900	42456 - VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO(80,0+5,0) MG C/REV CT BL AL AL	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
552	UNIDADES	30	42454 - TACROLIMO 0,3 MG 10 G	R\$ 51,75	R\$ 1.552,50
553	UNIDADES	50	42457 - BROMETO DE TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG	R\$ 216,82	R\$ 10.841,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

554	UNIDADES	50	42458 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	R\$ 45,28	R\$ 2.264,00
555	UNIDADES	30	42459 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CR FR VD AMB X 50ML	R\$ 19,28	R\$ 578,40
556	UNIDADES	720	42460 - NITAZOXANIDA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSL	R\$ 5,26	R\$ 3.787,20
557	UNIDADES	80	42461 - MALEATO ACIDO DE TIMOL BRIZOLAMIDA 10 MG/ML + 5 MG/ML	R\$ 57,88	R\$ 4.630,40
558	UNIDADES	30	42463 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB 100ML	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20
559	UNIDADES	2.000	42462 - TROXERRUTINA; CUMARINA 15+ 90 MG COM REV LIB PROL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
560	UNIDADES	50	42465 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	R\$ 8,76	R\$ 438,00
561	UNIDADES	60	42466 - SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	R\$ 6,18	R\$ 370,80
562	UNIDADES	500	42467 - LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,34	R\$ 670,00
563	UNIDADES	50	42468 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 48,31	R\$ 2.415,50
564	UNIDADES	50	42175 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS - ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 1,12	R\$ 56,00
565	UNIDADES	60	42469 - CICLOSPORINA 05 MG/G	R\$ 127,64	R\$ 7.658,40
566	UNIDADES	60	42470 - PENILEFRINA	R\$ 6,77	R\$ 406,20
567	UNIDADES	50	42471 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICO 5 10ML	R\$ 15,91	R\$ 795,50
568	UNIDADES	30	42472 - FERRO AMINOACIDO QUELATO 300 MG	R\$ 0,91	R\$ 27,30
569	UNIDADES	30	42473 - RISPERIDONA SUS 1 MG/ML 100ML	R\$ 232,53	R\$ 6.975,90
570	UNIDADES	30	42474 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORMOLAMIDA 20 MG + 5 MG/ML	R\$ 62,55	R\$ 1.876,50
571	UNIDADES	720	42475 - BORAGO OFFICINALIS 900 GR	R\$ 2,53	R\$ 1.821,60
572	UNIDADES	100	42476 - LIRAGLUTIDA 6 MG/ML	R\$ 155,94	R\$ 15.594,00
573	UNIDADES	1.200	42478 - SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
574	UNIDADES	1.200	42479 - CLORIDRATO DE CICLOENZAPRINA LISINATO DE CLONIXNADOLAMIN FLEX	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
575	UNIDADES	150	42480 - 40MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	R\$ 5,58	R\$ 837,00
576	UNIDADES	6.000	42481 - FERNBARBITAL 100 MG	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

577	UNIDADES	1.800	42482 - BESILATO DE ANLODIPINO; OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ 10MG COM REV CT BL AL	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
578	UNIDADES	300	42483 - MEROPENEM 1 G PO	R\$ 216,16	R\$ 64.848,00
579	UNIDADE.	3.000	26592 - SINVASTATINA 20 MG - COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
580	UNIDADE.	3.000	23998 - SINVASTATINA 40MG - COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
581	UNIDADES	1.500	42484 - MALEATO DE TRIMEBTINA 200 MG BL	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
582	UNIDADES	40	42485 - PROPIONATO DE FLUTICASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO - 12MCG+ 250 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL	R\$ 84,25	R\$ 3.370,00
583	UNIDADE.	1.200	23135 - LEVOTIROXINA - 12,5 MCG COM CT BL AL	R\$ 0,05	R\$ 60,00
584	UNIDADES	50	42486 - MAXIFLOS D 3,5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC	R\$ 13,97	R\$ 698,50
585	UNIDADES	8.000	42488 - PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA 500+ 30MG C/ CT BL AL PLAS	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
586	UNIDADES	5.000	42492 - DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+ 50MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
587	UNIDADES	1.200	42495 - DUTASTERIDA 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
588	UNIDADES	1.800	42496 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
589	UNIDADES	50	42498 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO; DEXAMETASONA 3,0MG/ML+ 1,0 MG/ML - SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
590	UNIDADES	50	42499 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH 50 ML	R\$ 5,29	R\$ 264,50
591	UNIDADES	1.500	26539 - PIROXICAM - 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
592	UNIDADES	800	42501 - FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,48	R\$ 384,00
593	UNIDADES	8.000	42503 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; BETACAROTENO; SELÊNIO; COBRE; ÁCIDO ASCÓRBICO; - ZINCO COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
594	UNIDADES	3.200	42505 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,30	R\$ 4.160,00
595	UNIDADES	60	42508 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	R\$ 5,00	R\$ 300,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

596	UNIDADES	60	42509 - TRAVOPROSTA; MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS - OPC GOT X 5 ML	R\$ 161,25	R\$ 9.675,00
597	UNIDADES	1.200	42510 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA(0,5+0,1) MG - COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
598	UNIDADES	800	30518 - CETIRIZINA - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
599	UNIDADES	300	42511 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100 ML	R\$ 92,22	R\$ 27.666,00
600	UNIDADES	3.000	42512 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
601	UNIDADES	1.800	42513 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CT BL AL	R\$ 1,08	R\$ 1.944,00
602	UNIDADES	1.200	42514 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
603	UNIDADES	30	42515 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100ML + DOSADOR	R\$ 36,96	R\$ 1.108,80
604	UNIDADES	2.400	42517 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100 MG CT BL AL	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
605	UNIDADES	200	42518 - ACETAZOLAMIDA 250 MG CPR CT FR	R\$ 0,39	R\$ 78,00
606	UNIDADES	1.300	42519 - DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	R\$ 2,82	R\$ 3.666,00
607	UNIDADES	1.500	42523 - VALSARTANA 80MG	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
608	UNIDADES	2.400	42532 - ALOPURNOL 100MG BL AL PLAS	R\$ 0,20	R\$ 480,00
609	UNIDADES	900	42533 - ATENOLOL + CLORTOLINA 50+12,5MG	R\$ 0,69	R\$ 621,00
610	UNIDADES	4.800	42534 - ATESINA 2,150MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,19	R\$ 912,00
611	UNIDADES	36.000	42535 - AZITROMACINA 500MG COM REV CT BL AL BLAS	R\$ 5,53	R\$ 199.080,00
612	UNIDADES	2.240	42536 - PANTOPRAZOL 20MG.	R\$ 2,59	R\$ 5.801,60
613	UNIDADES	1.500	42537 - BROMZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
614	UNIDADES	2.400	42538 - ALOPURINOL 100MG BL AL PLAS	R\$ 0,20	R\$ 480,00
615	UNIDADES	5.400	42539 - CARVEDILOL 6,25MG MG AL PLAS	R\$ 1,89	R\$ 10.206,00
616	UNIDADES	3.000	42540 - ALPRAZOLAM MG AL PLAS	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
617	UNIDADES	1.800	42541 - PREGABALINA 75MG	R\$ 3,13	R\$ 5.634,00
618	UNIDADES	800	42543 - PIMOZIDA 4MG.	R\$ 0,70	R\$ 560,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

619	UNIDADES	672	42542 - IVABRADINA 7,5MG	R\$ 1,70	R\$ 1.142,40
620	UNIDADES	300	42544 - PROLOPA BD 100/25 C/30 COMP.	R\$ 0,91	R\$ 273,00
621	UNIDADES	1.000	42545 - CIPROFLOXACINO 500 CT BL AL PLAS	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
622	UNIDADES	200	42546 - DOMPERIDONA 1MG SUS OR FR 100ML	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
623	UNIDADES	860	42548 - GLIMEPIRIDA 2MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,96	R\$ 825,60
624	UNIDADES	1.200	42549 - CLORTALIDONA 25 MG CT BL PLAS	R\$ 0,66	R\$ 792,00
625	UNIDADES	1.800	42550 - MIRTAZAPINA 330MG COM ORODISP CT BL	R\$ 5,35	R\$ 9.630,00
626	UNIDADES	300	42551 - PROLOPA BD 200/50 C/30 COMP.	R\$ 1,42	R\$ 426,00
627	UNIDADES	2.900	42552 - NORTRIPTILINA 50MG- CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,29	R\$ 3.741,00
628	UNIDADES	30	42553 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100 ML	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
629	UNIDADES	1.800	42554 - MIRTAZAPINA 45MG COM ORODISP CT BL	R\$ 7,61	R\$ 13.698,00
630	UNIDADES	30	42555 - NORTRIPITILINA 25MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
631	UNIDADES	1.080	42556 - CLORID. DE VENLAFAXINA 37,5	R\$ 1,95	R\$ 2.106,00
632	UNIDADES	1.400	42558 - CLOR VENLAFAXINA 75MG	R\$ 4,58	R\$ 6.412,00
633	UNIDADES	360	42559 - FINASTERIDA . 5MG	R\$ 3,27	R\$ 1.177,20
634	UNIDADES	1.500	42561 - VARFARINA SODICA 2,5MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,24	R\$ 360,00
635	UNIDADES	5.000	42564 - PREGABALINA 150MG CAP GEL	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
636	UNIDADES	800	42566 - NITRENDIPINO 20M COM REV CT BL AL PLAS AMB	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
637	UNIDADES	1.500	42567 - VALSARTANA 160MG	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
638	UNIDADES	1.680	42568 - VALSARTANA 320MG	R\$ 3,23	R\$ 5.426,40
639	UNIDADES	1.800	42569 - ATORVASTATINA 40MG	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
640	UNIDADES	720	42570 - ACECLOFENACO 100MG	R\$ 1,05	R\$ 756,00
641	UNIDADES	5.000	42571 - FUROSEMIDA 40MG.	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
642	UNIDADES	800	42572 - CELECOXIBE 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
643	UNIDADES	1.200	42573 - CLORTALIDONA 25MG CT BL PLAS	R\$ 0,66	R\$ 792,00
644	UNIDADES	30	42574 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100ML DOSADOR	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

645	UNIDADES	2.000	42575 - SONDA URETRAL 08 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC , ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL , TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E COM 40CM DE COMPR COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
646	UNIDADES	2.000	42576 - SONDA URETRAL 6 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC , ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL , TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E COM 40CM DE COMPR COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	R\$ 0,39	R\$ 780,00

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2021007702

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2021007702

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2021007702

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V
PREGÃO Nº ----/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº -----/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa

I – PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº ____, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 013/2021, Sistema de Registro de Preços nº 013/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 013/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 010/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº ____/2021.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

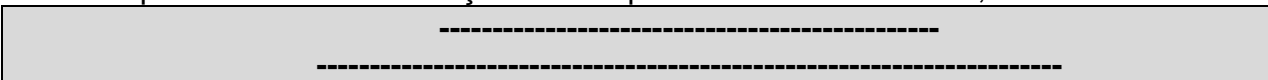
VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.



X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 013/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;



h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.



3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de

Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. **Cristian Douglas Cardoso e Silva** – Diretor Municipal.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOIÁS, _____ de _____ de _____.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2021

PROCESSO Nº	2021007702
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº -----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na _____, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2021 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada

da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 013/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. **Cristian Douglas Cardoso e Silva**, Diretor Municipal, matrícula funcional nº **103.459** fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à

completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 013/2021 e ata de registro de preços nº 010/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):

Timbre da empresa

**ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 013/2021- SRP Nº 010/2021
PROCESSO: 2021007702**

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
(_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

_____, _____ de _____ de 2021.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)